



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. - 073/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIO MUNICIPAL DO TIPO MAIOR OFERTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.371/2016.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, autorizado pela Lei Municipal nº 1.371 de 08 de junho de 2016 e com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2016, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 1046/16, receberá as propostas referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de imóveis próprio municipal, no **dia 29/07/2016**, às 09 horas, na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, na Sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, conforme consta no Aviso de Concorrência nº 02/2016, regida pelas condições a seguir descritas.

I – OBJETO

É objeto de venda os imóveis próprio municipal relacionado abaixo:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR MÍNIMO R\$	PARCELA-MENTO ATÉ
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 367,82 m ² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrado), medindo 14,74 metros de frente para a Praça Alexandria Maria de Jesus e Rua Joaquim Ricardo dos Santos, 13,00 metros aos fundos com o lote nº 17; 24,84 metros do lado direito com o lote nº 16; e 30,01 metros do lado esquerdo com o lote nº 14, no Distrito de Antunes - Igaratinga-MG.	60.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS 30/60/90 dias.
02	Um bem imóvel construído de um lote de terreno com área de 302,65 m ² (trezentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), medido 12,63 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 12,30 metros aos fundos com o lote nº 17; 25,57 metros do lado direito com o lote nº 17; e 24,84 metros do lado esquerdo com o lote nº 15.	50.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS 30/60/90 dias.
03	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 2.161,56 m ² (dois mil, cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medido 20,26 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 227,74 metros aos fundos com gleba 2 – Silvimar Ricardo dos Santos; 101,30 metros do lado direito com Joviano Fonseca Henriques e Perpétua Maria Arruda Henriques e área de preservação permanente; e 180,87 metros do lado esquerdo com os lotes nºs. 16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04 e 03.	150.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS 30/60/90 dias.

1.2 – Os imóveis citados acima tem sua desafetação e alienação autorizada pela Lei Municipal nº 1.371 de 08 de junho de 2016.

1.3 – A descrição, a caracterização e as fotografias dos imóveis constituem o [Anexo I](#) e são partes integrantes deste edital.

1.4 – Os imóveis se encontram desocupados, livre e desembaraçados.

1.5 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

1.5.1 – Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas em que se encontram. As áreas dos imóveis, constantes nos croquis com as descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.5.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura e seu registro, incluindo custos e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e outros.

1.5.3 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas nos imóveis objeto da presente licitação, que poderão ser obtidas junto ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Igaratinga, localizada na Praça Manuel de Assis, 272, centro.

1.5.4 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

II – PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta, constam no [item 1.1](#), devidamente expresso em reais.

2.2 – O índice de atualização monetária e a taxa de juros para pagamento parcelado constam no [item 3.2](#), do Anexo III.

2.3 – A proposta a ser apresentada será considerada como preço para pagamento a vista.

2.4 – Na proposta deverá constar a forma de pagamento, e, no caso de optar pelo parcelamento, deverá constar 25% a vista mais 03 parcelas, e declarar o conhecimento e a concordância da incidência do juro no percentual de 1% (um por cento) da parcela única.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento ao Município de Igaratinga poderá ser feito conforme segue:

- a) a vista;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) mais até 3 (três) parcelas.

3.2 - Em caso de pagamento parcelado, o valor da proposta terá acréscimo de 1% (um) por cento de juros ao mês, com vencimento 30 dias após o pagamento da entrada, que deverá ser efetuado imediatamente à homologação do certame.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento da prestação devida será aplicado multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da parcela em atraso mais juros de mora de 1% a.m. ou fração.

3.4 - Havendo o parcelamento a quitação somente será considerada após o pagamento da parcela com todos os encargos.

3.5 - Caso seja atrasado a parcela, além da cobrança da multa e dos juros do item 3.3, dará direito ao Município de fazer a cobrança da parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

3.6 – No caso da não quitação no prazo previsto no item 3.5, o arrematante perderá o direito à arrematação, respondendo ainda pela indenização ao Município de todos os custos do processo, que serão descontados do valor já pago, e, farão jus ao ressarcimento do valor pago, descontados os valores de indenização ao Município.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Concorrência:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.2 – Documentação para Habilitação para pessoas físicas:

- a) cópia da Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço.

OBS.: Estes documentos deverão estar dentro do Envelope lacrado escrito “envelope nº 1 – Documentos para Habilitação”, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante.

4.3 - Documentação de Habilitação para pessoas jurídicas:

- a) *Cópia do Contrato Social*
- b) CNPJ
- c) Certidão Negativa de Execução e Ações Cíveis;
- d) Cópia identidade, CPF e comprovante de endereço representante legal.

OBS.: Estes documentos deverão estar dentro do Envelope lacrado escrito “envelope nº 1 – Documentos para Habilitação”, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante.

4.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data da entrega dos envelopes da proposta.

V – PROPOSTA (envelope 2)

5.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Concorrência nº. 02/2016
Processo licitatório nº. 073/2016



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

NOME DO LICITANTE

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário [Anexo II](#).

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do [item VIII](#).

6.2 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial, conforme [item 13.3 e 13.4](#) deste edital.

8.2 – O resultado final e esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme [item 8.1](#).

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar Valor à **vista (valor presente) ou entrada + três parcela**.

8.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos de avaliação para os imóveis;
- b) número de parcelas superior às descritas no [item 1.1](#).

8.4 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – As propostas serão classificadas observando-se a **maior oferta** realizada, considerando o preço a vista.

9.1.1 – Para efeitos de classificação os valores serão classificados em ordem decrescente.

9.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta for considerada de **maior Valor Atual**.

9.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado por sorteio durante a mesma sessão.

9.3.2.1 – O sorteio será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerado vencedor o primeiro a ser sorteado.

9.3.2.2 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

X DO CONTRATO/ESCRITURA

10.1 – Uma vez homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente, será o vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para no caso de pagamento parcelado, assinar o contrato e efetuar o pagamento da entrada de 25 % (vinte e cinco por cento), e se for pagamento a vista, será convocado para o pagamento do valor e retirar a autorização para a lavratura da escritura, conforme o Anexo V.

10.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação
- b) julgamento das propostas; e,
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2 – Os recursos previstos no [item 11.1](#) produzirão efeitos suspensivos.

11.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – O recurso deverá ser protocolado na sala da comissão de licitação, da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, na Praça Manuel de Assis, 272, centro, Sala de compras e licitações;

11.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5 – Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações Senhor Aroldo Henriques Guimarães e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

XII – ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 – O licitante vencedor providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da quitação do valor da arrematação, junto ao cartório de notas, a lavratura da escritura pública necessária para a transmissão do bem adquirido, arcando com os custos respectivos

12.2 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-ão os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

12.3 – O licitante vencedor apresentará, no prazo previsto no [item 12.1](#) deste Edital, toda documentação solicitada pelo Cartório de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A venda dos imóveis é em caráter “ad corpus”, no estado em que se encontram e nas condições estipuladas neste Edital.

13.2 – O edital e seus anexos serão disponibilizados na internet através do endereço <http://www.igaratinga.mg.gov.br>. Informações pelo telefone 37-3246-1134 ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

13.3 – Os julgamentos serão publicados no diário oficial, o qual poderá ser adquirido no setor de licitações, na Praça Manuel De Assis, 272, centro, Igaratinga/MG, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

13.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta, através do site www.igaratinga.mg.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

13.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.6 – A administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

13.7 – Fica eleito o foro da Comarca de PARÁ DE MINAS/MG, para dirimir quaisquer litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Igaratinga, 24 de Junho de 2016.

Fábio Alves costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Descrição e fotos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR MÍNIMO R\$	PARCELA-MENTO ATÉ
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 367,82 m ² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrado), medindo 14,74 metros de frente para a Praça Alexandria Maria de Jesus e Rua Joaquim Ricardo dos Santos, 13,00 metros aos fundos com o lote nº 17; 24,84 metros do lado direito com o lote nº 16; e 30,01 metros do lado esquerdo com o lote nº 14, no Distrito de Antunes - Igaratinga-MG.	60.000,00	A vista ou 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias
02	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 302,65 m ² (trezentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), medido 12,63 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 12,30 metros aos fundos com o lote nº 17; 25,57 metros do lado direito com o lote nº 17; e 24,84 metros do lado esquerdo com o lote nº 15.	50.000,00	A vista ou 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias
03	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 2.161,56 m ² (dois mil, cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medido 20,26 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 227,74 metros aos fundos com gleba 2 – Silvimar Ricardo dos Santos; 101,30 metros do lado direito com Joviano Fonseca Henriques e Perpétua Maria Arruda Henriques e área de preversação permanente; e 180,87 metros do lado esquerdo com os lotes nºs. 16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04 e 03.	150.000,00	A vista ou 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

FOTOS DOS IMÓVEIS:

Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 367,82 m² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrado), medindo 14,74 metros de frente para a Praça Alexandria Maria de Jesus e Rua Joaquim Ricardo dos Santos, 13,00 metros aos fundos com o lote nº 17; 24,84 metros do lado direito com o lote nº 16; e 30,01 metros do lado esquerdo com o lote nº 14, no Distrito de Antunes - Igaratinga-MG.

Um bem imóvel construído de um lote de terreno com área de 302,65 m² (trezentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), medido 12,63 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 12,30 metros aos fundos com o lote nº 17; 25,57 metros do lado direito com o lote nº 17; e 24,84 metros do lado esquerdo com o lote nº 15.

Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 2.161,56 m² (dois mil, cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medido 20,26 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 227,74 metros aos fundos com gleba 2 – Silvimar Ricardo dos Santos; 101,30 metros do lado direito com Joviano Fonseca Henriques e Perpétua Maria Arruda Henriques e área de preversação permanente; e 180,87 metros do lado esquerdo com os lotes nºs. 16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04 e 03





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016

1 – IMÓVEL PRETENDIDO:





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR MÍNIMO R\$	PARCELA-MENTO ATÉ
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 367,82 m ² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrado), medindo 14,74 metros de frente para a Praça Alexandria Maria de Jesus e Rua Joaquim Ricardo dos Santos, 13,00 metros aos fundos com o lote nº 17; 24,84 metros do lado direito com o lote nº 16; e 30,01 metros do lado esquerdo com o lote nº 14, no Distrito de Antunes - Igaratinga-MG.	60.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias
02	Um bem imóvel construído de um lote de terreno com área de 302,65 m ² (trezentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), medido 12,63 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 12,30 metros aos fundos com o lote nº 17; 25,57 metros do lado direito com o lote nº 17; e 24,84 metros do lado esquerdo com o lote nº 15.	50.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias
03	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 2.161,56 m ² (dois mil, cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medido 20,26 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 227,74 metros aos fundos com gleba 2 – Silvimar Ricardo dos Santos; 101,30 metros do lado direito com Joviano Fonseca Henriques e Perpétua Maria Arruda Henriques e área de preversação permanente; e 180,87 metros do lado esquerdo com os lotes nºs. 16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04 e 03.	150.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELA de 30 em 30 dias

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ()

3 – PROPOSTA

Valor A VISTA (Valor Atual)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

R\$ _____ (_____).

25% DE ENTRADA + TRÊS PARCELAS, com acréscimo de 1% (um) por cento de juros, mais 0,5% (meio) por cento de correção monetária pré fixado ao mês.

4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 02/2016, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação dos imóveis licitados, sobretudo quanto ao estabelecido no item 1.8, nada tendo a reclamar futuramente.

Data

__/__/__

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

Lei Autorizativa:

LEI Nº 1371/2016

“Desafeta do uso público bem imóvel que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado do uso público, os 3 (três) lotes de terreno, de números 15, 16 e 17, todos da quadra A2, situados na Praça Alexandrina Maria de Jesus, Bairro Califórnia, no Distrito de Antunes, Município de Igaratinga, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, respectivamente sob os números 51.110, 51.111 e 51.112.

Parágrafo único: As medidas e confrontações dos lotes desafetados encontram descritas nas certidões dos Registros dos Imóveis, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a alienação dos imóveis desafetados pelo Art. 1º desta Lei, observado o disposto pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Os valores arrecadados, com as alienações ora autorizadas, serão aplicados nas obras de pavimentação de vias urbanas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de junho de 2016

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR MÍNIMO R\$	PARCELA-MENTO ATÉ
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 367,82 m ² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrado), medindo 14,74 metros de frente para a Praça Alexandria Maria de Jesus e Rua Joaquim Ricardo dos Santos, 13,00 metros aos fundos com o lote nº 17; 24,84 metros do lado direito com o lote nº 16; e 30,01 metros do lado esquerdo com o lote nº 14, no Distrito de Antunes - Igaratinga-MG.	60.000,00	A vista ou 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias
02	Um bem imóvel construído de um lote de terreno com área de 302,65 m ² (trezentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), medido 12,63 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 12,30 metros aos fundos com o lote nº 17; 25,57 metros do lado direito com o lote nº 17; e 24,84 metros do lado esquerdo com o lote nº 15.	50.000,00	A vista ou 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias
03	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 2.161,56 m ² (dois mil, cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medido 20,26 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 227,74 metros aos fundos com gleba 2 – Silvimar Ricardo dos Santos; 101,30 metros do lado direito com Joviano Fonseca Henriques e Perpétua Maria Arruda Henriques e área de preversação permanente; e 180,87 metros do lado esquerdo com os lotes nºs. 16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04 e 03.	150.000,00	A vista ou 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90 dias



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº - 02/2016– Concorrência nº - 073/2016

Pelo presente Contrato Administrativo de venda de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fabio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **VENDEDOR** e, do outro lado, aqui representada pelo Senhor, neste documento denominado **ARREMATANTE/ COMPRADOR**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **COMPRA E A VENDA** de imóveis próprio municipal, objeto da concorrência nº 02/2016, conforme descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEIS	VALOR MÍNIMO R\$	PARCELA-MENTO ATÉ
01	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 367,82 m ² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrado), medindo 14,74 metros de frente para a Praça Alexandria Maria de Jesus e Rua Joaquim Ricardo dos Santos, 13,00 metros aos fundos com o lote nº 17; 24,84 metros do lado direito com o lote nº 16; e 30,01 metros do lado esquerdo com o lote nº 14, no Distrito de Antunes - Igaratinga-MG.	60.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90
02	Um bem imóvel construído de um lote de terreno com área de 302,65 m ² (trezentos e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), medido 12,63 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 12,30 metros aos fundos com o lote nº 17; 25,57 metros do lado direito com o lote nº 17; e 24,84 metros do lado esquerdo com o lote nº 15.	50.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90
03	Um bem imóvel constituído de um lote de terreno com área de 2.161,56 m ² (dois mil, cento e sessenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medido 20,26 metros de frente para a Praça Alexandrina Maria de Jesus; 227,74 metros aos fundos com gleba 2 – Silvimar Ricardo dos Santos; 101,30 metros do lado direito com Joviano Fonseca Henriques e Perpétua Maria Arruda Henriques e área de preservação permanente; e 180,87 metros do lado esquerdo com os lotes nºs. 16,15,14,13,12,11,10,09,08,07,06,05,04 e 03.	150.000,00	<i>A vista</i> <i>ou</i> 25% de entrada + 03 PARCELAS de 30/60/90

2 – DA VIGÊNCIA:

2 - O presente contrato é celebrado com vigência de 05 (cinco) meses.

3 – DOS VALORES E PAGAMENTOS:

3.1 – O valor global á vista é de R\$..... (.....),

ou

3.1 – O valor global de R\$, será pago 25% de entrada mais três parcelas com 30 dias, no valor de R\$, com acréscimo de 1% (um) por cento de juros, ao mês, todo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

dia/..... de cada mês, sendo a entrada no ato da assinatura do presente contrato, mediante recolhimento do DAM, na rede bancária.

3.2 - Os pagamentos serão realizados com a emissão pela prefeitura, do DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL, com vencimento 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o pagamento da entrada.

3.3 Em caso de atraso no pagamento da prestação devida será aplicado multa de 2% (dois) por cento sobre a parcela em atraso mais juros de mora de 1% a.m e ou fração.

3.4 - Caso seja atrasado a parcela, além da cobrança da multa e dos juros do item 3.3, dará direito ao Município de fazer a cobrança no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.5 – No caso da não quitação no prazo previsto no item 3.4, o arrematante perderá o direito à arrematação, respondendo ainda pela indenização ao Município de todos os custos do processo, que serão descontados do valor já pago, e, farão jus ao ressarcimento do valor pago, descontados os valores de indenização ao Município.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - efetuar os pagamentos rigorosamente em dia;

4.2 - providenciar junto ao cartório de notas, a lavratura da escritura pública necessária para a transmissão do bem adquirido, arcando com os custos respectivos, no prazo previsto.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - fiscalizar os pagamentos;

5.2 – assinar a escritura pública, após efetuar todos os pagamentos.

6 – DA RESCISÃO:

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Atraso nos pagamentos das parcelas.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7 - O atraso injustificado no pagamento das parcelas do Contrato sujeitará à vencedora as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8 – CESSÃO:

8.1 - A VENCEDORA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

9 – DO REGIME LEGAL:

9.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Concorrência nº 02/2016.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

11 – DO FORO:

11.1 - O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Para de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação do presente se dará de forma resumida no Diário Oficial, sob encargo do **VENDEDOR**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **VENDEDOR E ARREMATANTE COMPRADOR**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Igaratinga – MG, de de 2016.

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante



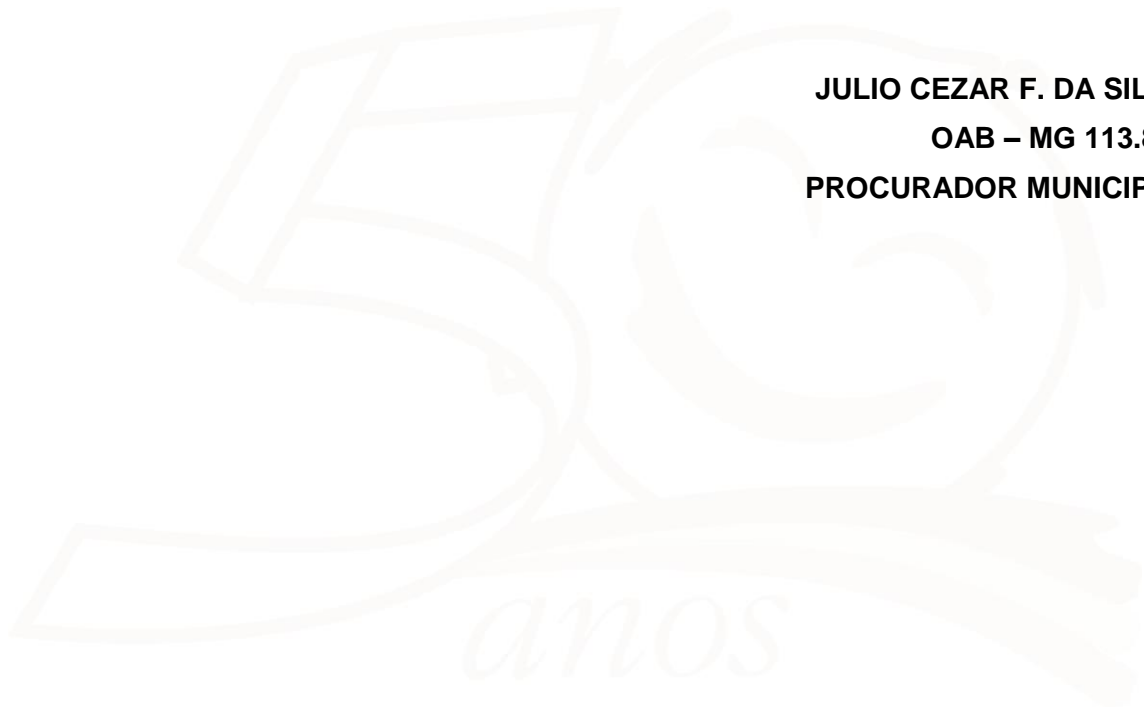
Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

1º - Testemunha _____

2º - Testemunha _____

DE ACORDO:

JULIO CEZAR F. DA SILVA
OAB – MG 113.882
PROCURADOR MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME:

CIC/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos ter recebido na íntegra o edital referente à Concorrência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 02/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóveis próprio municipal do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pela Lei Municipal nº 1.366 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do Representante legal

Caso o licitante tenha adquirido o edital no site www.igaratinga.mg.gov.br, deverá enviar este comprovante pelo e-mail controladoria@igaratinga.mg.gov.br ou pelo fax (37) 3246.1404, se desejar ser comunicado das alterações.